



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Aprovado em 25/06/1997

CÂMARA MUN. DE JUNQUEIRO

Ornó Alves da Silva

Presidente

LEI Nº 368/97

DE 25 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores e dos diretores de escolas públicas do ensino fundamental;
- c) Um representante dos pais de alunos;
- d) Um representante dos servidores de escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete do Conselho:

Aprovado em 25/06/1997.  
CÂMARA MUN. DE JUNQUEIRO  
Antônio Alves da Silva Neto  
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

I - acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicação dos recursos de Rndo;

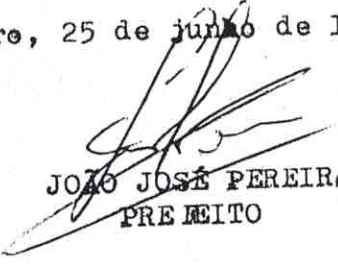
II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

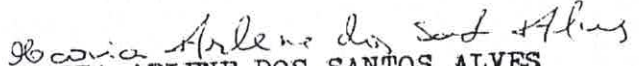
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Rndo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Junqueiro, 25 de junho de 1997.

  
JOÃO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO

  
MARIA ARLENE DOS SANTOS ALVES  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esta Lei, sancionada pelo Prefeito do Município de Junqueiro - Al., foi publicada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 1997.

  
CARLOS AUGUSTO L. DE ALMEIDA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO